PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 1.515, DE 04 DE MAIO DE 2020

"Autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de execução de recursos oriundos daSecretaria de Estado da Saúde (RES SES 3152/4321) e dá outras providencias."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2020 no valor de R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
Subunidade	0701	SECRETARIA DE SAÚDE	
Função	**10**	SAÚDE	
Programa	1003	ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	
Projeto/atividade	**2135**	RES SES 3152 -VIGILANCIA	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	27.000,00
Projeto/atividade	**2136**	RES SES 4321 – SAÚDE BUCAL-ESF	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	4.200,00
Total			31.200,00

Art. 2º - Conforme contido no Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4320/64constituem recursos para atender as despesas constantes do art. 2ºdesta lei,a **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias 0701.**03**.0301.1003.2135.339030 – Material de Consumo (254) e 0701.**03**.0301.1003.2136.339030 – Material de Consumo (255).

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 04 de maio de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL